

EDITAL Nº 002/2023/UFSJ/PROAE

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei N.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Resolução Consu/UFSJ Nº 031, de 9 de setembro de 2019, que estabelece a Política de Inclusão e Acessibilidade da UFSJ, e dá outras providências; e a Resolução Consu/UFSJ Nº 024, de 29 de agosto de 2022, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei, torna público o presente edital, que regulamenta os procedimentos necessários à solicitação de **DISCENTE APOIO para os estudantes com Diversidade Funcional (Deficiência)** e define as normas para a seleção dos estudantes que atuarão como discentes de apoio, o que abrange: os procedimentos de seleção, as condições para os candidatos à vaga participarem do processo.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Auxílio Inclusão – DISCENTE APOIO consiste no pagamento de auxílio financeiro aos estudantes da UFSJ que amparam alunos com diferença funcional (deficiência), quando verificado, mediante avaliação prévia, que a interação com o meio constitui-se como uma barreira limitante ao pleno exercício das atividades acadêmicas.

1.2 O discente de apoio, doravante denominado DISCENTE APOIO, atuará junto ao curso de graduação em que o(a) estudante com diferença funcional (deficiência) está matriculado, no acompanhamento pedagógico e no ensino-aprendizagem do aluno com necessidades educacionais específicas. Dentro do horário de atividades, deverá auxiliar a promover a acessibilidade, visando proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico com diferença funcional (deficiência).

1.3 O DISCENTE APOIO deverá oferecer apoio sempre que identificada a necessidade individual do estudante com diferença funcional (deficiência), visando contribuir com o processo de inclusão, através do suporte educacional orientado ao êxito acadêmico do aluno assistido.

2. DA SOLICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O aluno com diferença funcional (deficiência) matriculado em curso de graduação presencial poderá solicitar um DISCENTE APOIO, mediante o preenchimento do formulário disponível em: <https://ufsj.edu.br/proae/formularios.php>.

2.2 Na solicitação deverá conter:

- a identificação do aluno com diferença funcional;
- o tipo de ingresso;
- a autodeclaração do aluno como pessoa com diferença funcional (deficiência), contendo o

tipo de diferença funcional (deficiência) e a especificação da diferença funcional (deficiência);

- a descrição das demandas de acessibilidade do aluno, como o tempo em que necessita do discente de apoio, a justificativa da necessidade de um discente de apoio, e em quais atividades o DISCENTE APOIO deverá realizar para auxiliar o discente apoiado;
- a anuência do aluno com diferença funcional (deficiência) sobre a publicação da vaga em chamada, pela coordenação;
- e o termo de responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no formulário.

2.3 Como se trata de um edital na modalidade fluxo contínuo, a solicitação poderá ser realizada em qualquer período letivo em que o aluno com diferença funcional (deficiência) esteja matriculado.

2.4 A verificação da necessidade de um DISCENTE APOIO será realizada pelo Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac) após inscrição do acadêmico com diferença funcional no presente edital. O Sinac se baseará em análise circunstanciada a ser realizada, também, pela comissão técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que emitirá relatório com o parecer.

2.4.1 O Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac) poderá solicitar ao aluno com diferença funcional (deficiência) informações e documentos complementares para a análise da solicitação, tais como: histórico escolar recente, laudo médico (com o CID da possível causa da deficiência), exames complementares etc.

2.4.2 O laudo médico e/ou exames complementares serão solicitados nos casos em que o aluno, responsável pela solicitação, conforme item 2.1, não tenha sido submetido a avaliação da deficiência na etapa de matrícula em seu curso de graduação. Nesse caso, o aluno poderá passar por banca de avaliação da diferença funcional (deficiência), em conformidade com a legislação vigente.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Após a aprovação da solicitação de DISCENTE APOIO pelo Sinac, a coordenação do curso de graduação do aluno com diferença funcional (deficiência) matriculado emitirá chamada de seleção com base nos critérios definidos no presente edital.

3.2 A seleção será realizada pela coordenação do curso de graduação, com a participação do acadêmico com diferença funcional, caso seja de seu interesse, podendo contar, também, com a participação de um membro da equipe do Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac).

3.2.1 A coordenação do curso de graduação deverá informar ao Sinac, com pelo menos cinco dias de antecedência, através do e-mail sinac@ufsj.edu.br, a necessidade de indicação, pelo Sinac, de um representante para compor a banca de seleção do DISCENTE APOIO.

3.3 Após a seleção, a coordenação do curso deve enviar para o Setor de Inclusão e Acessibilidade

(Sinac), através do e-mail sinac@ufsj.edu.br:

- a ata de seleção devidamente preenchida a ser assinada pela coordenação do curso via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac);
- o extrato do histórico escolar recente do(a) aluno(a) selecionado(a) para a função de DISCENTE APOIO;
- a ficha de cadastro de DISCENTE APOIO devidamente preenchida em formato editável.

3.3.1 A ata de seleção deve ser encaminhada para o e-mail do Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac) sem a assinatura, pois o setor disponibilizará o documento no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), para assinatura do(s) responsável(eis).

3.3.2 Na ata deverá constar o nome dos candidatos que participaram da seleção, o nome dos candidatos reprovados e o nome dos candidatos aprovados. Os candidatos aprovados deverão estar ordenados em ordem crescente (do primeiro colocado até o último aprovado). Dessa forma, caso ocorra a desistência do primeiro colocado, serão chamados os demais da lista de classificação.

3.3.3 Os modelos de ata de seleção e ficha de cadastro de DISCENTE APOIO encontram-se disponíveis em: <https://ufsj.edu.br/proae/formularios.php>.

3.4 O Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac), após o recebimento dos documentos citados no item 3.3, elaborará a minuta do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, e disponibilizará no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), para assinatura entre as partes, a saber: o DISCENTE APOIO selecionado, a coordenação do curso e, se for o caso, um docente do curso indicado para a supervisão do DISCENTE APOIO, e o(a) diretor(a) da Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (Diaaf).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 Poderá participar o(a) aluno(a) que:

- a) estiver regularmente matriculado e inscrito em cursos de graduação, presenciais, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
- b) ser, preferencialmente, colega de turma do estudante com diferença funcional (deficiência);
- c) ter disponibilidade de tempo para atuar, de forma satisfatória, no apoio ao aluno com diferença funcional (deficiência).

4.2 A seleção dos candidatos a receberem o Auxílio INCLUSÃO – DISCENTE APOIO, far-se-á mediante critérios a serem definidos pela coordenação do curso de graduação do estudante com diferença funcional (deficiência) a ser atendido e poderá incluir:

- a) entrevista (10 pontos);
- b) prova escrita específica (10 pontos);
- c) prova prática específica (10 pontos);

- d) análise do extrato do histórico escolar do aluno (10 pontos);
- e) análise do Currículo Lattes ou Vitae do(a) aluno(a) (10 pontos).

4.2.1 Devem ser escolhidos no mínimo 2 dois critérios, sendo a **realização da entrevista, item a), obrigatória.**

4.3 O(a) participante do processo seletivo deverá comparecer para a seleção portando um documento de identidade com foto e o extrato do histórico escolar. O local, a data e o horário serão definidos pela coordenação do curso responsável pela seleção.

4.3.1 A seleção poderá ocorrer na modalidade remota, por meio de plataformas como Google Meet e similares.

4.4 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme a média dos pontos obtidos nos critérios escolhidos pelos responsáveis pela seleção.

4.5 A seleção dos candidatos será classificatória e, em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade na data da seleção. Persistindo o empate, será selecionado o que apresentar melhor Coeficiente de Rendimento Normalizado.

4. CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária de atuação do DISCENTE APOIO será de até 20 (vinte) horas semanais, de modo a contemplar as demandas específicas do aluno com diferença funcional apoiado, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5. VALOR DA BOLSA

6.1 O valor do auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução Condi/UFSJ Nº 011, de 19 de outubro de 2022, que estabelece valores para auxílio e bolsas do Programa de Assistência Estudantil.

6.2 O pagamento dos auxílios será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ para essa finalidade.

6. VIGÊNCIA

7.1 A vigência será de até 24 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessário, enquanto o aluno apoiado estiver com matrícula ativa em curso de graduação na UFSJ, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE APOIO

8.1 O DISCENTE APOIO fica obrigado a apresentar ao coordenador (a) do curso e/ou supervisor (a), relatório das atividades desenvolvidas em cada semestre letivo;

8.2 O(a) coordenador(a) do curso de graduação e/ ou supervisor(a), responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo DISCENTE APOIO, deverá realizar, anualmente ou quando solicitado pelo Sinac, a avaliação de desempenho do DISCENTE APOIO.

8.2.1 O modelo de relatório e do formulário de avaliação de desempenho do DISCENTE APOIO estará disponível em: <https://ufsj.edu.br/proae/formularios.php>.

8.2.2 O relatório e a avaliação de desempenho do DISCENTE APOIO deverá ser enviada, em até 15 (quinze) dias do término de cada ano letivo, ou ao término da vigência do auxílio, para o Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac), pelo e-mail sinac@ufsj.edu.br.

8. RESCISÃO

9.1 O AUXÍLIO INCLUSÃO – DISCENTE APOIO poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

1. a pedido do(a) aluno(a) com diferença funcional (aluno apoiado);
2. a pedido do(a) DISCENTE APOIO;
3. a pedido da coordenação do curso de graduação;
4. por determinação do Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac) ou da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae) devido a indisponibilidade orçamentária e ao não cumprimento do termo de compromisso e do presente edital.

9.1.1 Em caso de trancamento de matrícula do(a) aluno(a) com diferença funcional (aluno apoiado) e/ou do DISCENTE APOIO, o Setor de Inclusão e Acessibilidade (Sinac) deverá ser comunicado imediatamente, e será realizado o desligamento do DISCENTE APOIO.

9.1.2 Em caso de desligamento do DISCENTE APOIO, a coordenação realizará nova seleção, salvo se o discente apoiado dispensar o auxílio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A concessão do Auxílio INCLUSÃO - DISCENTE APOIO dependerá de disponibilidade orçamentária e não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre a UFSJ e o DISCENTE APOIO, ou entre esse e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das previstas no termo de compromisso.



Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE
Divisão de Assistência e Ações Afirmativas - DIAAF
Setor de Inclusão e Acessibilidade – SINAC



10.2.Os casos omissos serão dirimidos diretamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), através do e-mail proae@ufs.edu.br.

São João del-Rei, 10 de março de 2023

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis